



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Congonhal
Setor requisitante: Secretaria M. de Obras, Serviços Urbanos, Rurais e Meio Ambiente
Servidor responsável: José Carlos de Alvarenga
E-mail da repartição: garagem@congonhal.mg.gov.br

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO.

1.1. Descrições e quantidades:

Objeto	Unidades/ano (TON)	Valor Unitário	Valor Total Anual
Destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado	7.000,00	R\$ 313,52	R\$ 2.194.640,00 (Dois milhões e cento e noventa e quatro mil e seiscentos e quarenta reais)

1.2. Estimativa do valor da contratação





A contratação pretendida foi estimada em **R\$ 2.194.640,00 (Dois milhões e cento e noventa e quatro mil e seiscentos e quarenta reais).**

A estimativa foi baseada no (s) seguinte (s) meio(s) de pesquisa (s):

- Contratações anteriores feitas por este Município;
- Banco de Preços;
- Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- Painel de Preços do Governo Federal;
- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;
- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;
- Tabelas padronizadas;
- Pesquisa publicada em mídia especializada, sendo sites de empresas do ramo;

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação dos serviços de destinação final dos resíduos sólidos do Município de Congonhal-MG revela-se indispensável para garantir a manutenção adequada das condições de higiene, salubridade, mobilidade e preservação ambiental em todo o território municipal. Trata-se de serviço essencial e contínuo, não sendo passível de interrupção sem que haja graves impactos à saúde pública e ao meio ambiente.

O Município não dispõe de estrutura operacional suficiente para executar diretamente, com a frequência e abrangência necessárias, os serviços de varrição, capina, roçagem, coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos. Além disso, a execução desses serviços demanda tecnologia, logística especializada, manutenção constante e mão de obra treinada, o que reforça a necessidade de contratação de empresa com capacidade técnica comprovada.

A não realização ou interrupção dos serviços implicaria em acúmulo de resíduos, proliferação de vetores, deterioração de espaços públicos, degradação ambiental,





riscos à saúde da população e prejuízos à imagem institucional da Administração Pública, podendo ainda resultar em sanções ambientais e sanitárias.

A contratação atende ao interesse público primário e está alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e planejamento, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021, assim como as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que impõe aos municípios a responsabilidade pelo manejo adequado dos resíduos e pela oferta de serviços ambientalmente corretos. Desse modo, torna-se necessária a contratação para assegurar a plena prestação dos serviços essenciais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, garantindo a proteção ambiental, a saúde coletiva e o bem-estar da população uruaçuense.

Conclusão:

A contratação atende ao interesse público primário e está alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e planejamento, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021, assim como às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que impõe aos municípios a responsabilidade pelo manejo adequado dos resíduos e pela oferta de serviços ambientalmente corretos. Desse modo, torna-se necessária a contratação para assegurar a plena prestação dos serviços essenciais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, garantindo a proteção ambiental, a saúde coletiva e o bem-estar da população congonhalense.

3. FONTE DE RECURSOS

Cód. Reduzido	Dotação	Descritivo
347	02.07.01.15.452.0007.2.084.3390.39.00	1.500.99

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

Sempre que possível, serão priorizados produtos que atendam a critérios de sustentabilidade, como eficiência energética, materiais recicláveis e baixo impacto ambiental, em conformidade com as diretrizes da administração pública sustentável.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução





Prazo de entrega: A entrega deverá ser realizada em até 01 (um) dia a partir da emissão de ordem de serviços.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução

Local: Os serviços são prestados diretamente no aterro sanitário licenciado. Os resíduos são entregues em caminhões próprios da Prefeitura.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos

Servidor: José Carlos de Alvarenga

Cargo: Secretário M. de Obras, Serviços Urbanos, Rurais e Meio Ambiente

4.4. Prazo para pagamento

Até 30 trinta dias a partir da liquidação da despesa.

5. ANEXOS

Este documento de formalização de demanda possui anexos?

Não

Sim, especificar:

6. NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.442 /2025, o ETP:

Deverá ser elaborado;

Será dispensado em razão de:

Contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) ou licitação cujo valor se enquadra nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;





Dispensa emergencial de licitação prevista no inciso VIII do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Dispensa de licitação prevista no inciso III do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação fracassado ou deserta realizada há menos de 1 (um) ano;

Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DA ANÁLISE ESPECÍFICA DE RISCOS

Nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 3.442 /2025, a análise de riscos:

Deverá ser elaborada;

Será dispensada em razão de:

Contratação direta, independentemente do valor da contratação;

Licitação, quando o valor da contratação for igual ou inferior àquele previsto para as dispensas de licitação de que tratam o art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/21, a depender da natureza do objeto;

Contratação cujo objeto é simples;

Elevado nível de conhecimento prévio pela Administração acerca do objeto;

Adesão à ata de registro de preços e o órgão gerenciador da ata já analisou os riscos da contratação.

Congonhal, 03 de junho de 2026.

Responsável pela Formalização da Demanda





Jéssica Emiliana da Silva Lira
Agente Administrativo

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES

Este documento requer assinatura do Secretário da Área Requisitante.

José Carlos de Alvarenga

Secretaria M. de Obras, Serviços Urbanos, Rurais e Meio Ambiente

